

PSIE

UFRGS 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA
ESTUDANTES INDÍGENAS

Edital nº 19/2025





**GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE**

EDITAL COPERSE nº 19/2025, de 20 de outubro de 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS - PSEI UFRGS 2026

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), no âmbito do seu Programa de Ações Afirmativas, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS - PSEI UFRGS 2026**, visando ingresso em cursos de graduação, no primeiro semestre do ano letivo de 2026, mediante a oferta de vinte **(20) vagas** suplementares àquelas ofertadas no Concurso Vestibular 2026, conforme **Resolução nº 24, de 02 de outubro de 2025**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE a serem disputadas exclusivamente por estudantes indígenas do território nacional, que sejam egressos do Sistema Público de Ensino Médio, em conformidade com o que estabelece o artigo 11, da Decisão nº 268/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS e demais legislações vigentes. Os horários previstos neste Edital seguem o horário de Brasília. Todas as informações complementares, anexos, manuais, e avisos relativos ao **PSEI UFRGS 2026** serão divulgados na página oficial do processo seletivo, disponível em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>. O Portal do Candidato da UFRGS deve ser acessado no seguinte endereço <http://portalcandidato.ufrgs.br>.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao ingresso de estudantes indígenas nos cursos de graduação da UFRGS, de acordo com o quadro de vagas do item 4 deste Edital, nos termos da Lei nº 9.394/1996, art. 44, II, e demais disposições deste Edital, especialmente artigo 11, da Decisão nº 268/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS.

1.2 - As vagas deste Processo Seletivo Específico são destinadas, **EXCLUSIVAMENTE**, a candidatos indígenas egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

1.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1 - Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias, conveniadas com o poder público, que atuam no âmbito da educação do campo.

1.3.2 - Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

1.4 - Para atender aos objetivos deste Programa, a UFRGS estabelece, neste Edital, para o acesso de estudantes indígenas egressos do Sistema Público de Ensino Médio, que é vedada a participação de candidatos que estejam vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (matriculado ou com matrícula trancada).

1.5 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

1.6 - O **PSEI 2026** seguirá o seguinte cronograma:

Data/Período	Evento
20/10/2025	Publicação do Edital de abertura das inscrições, na página do processo seletivo, na página do PSEI 2026, em: https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/ .
27/10 a 17/11/2025	Período de inscrições, pelo formulário de inscrição, disponível na página do PSEI 2026, em: https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/.
27/10 a 18/11/2025	Solicitação de atendimento especial. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
27/10 a 18/11/2025	Solicitação de uso do nome social. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
27/10 a 18/11/2025	Solicitação de correção de dados cadastrais da inscrição. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
25/11/2025	Divulgação da densidade (<i>relação de candidatos inscritos por curso x vagas</i>), na página do PSEI 2026.
01/12/2025	Divulgação do LOCAL e da SALA de PROVA, no Portal do Candidato .
06/12/2025 – às 14h	Aplicação das Provas - em Porto Alegre/RS e em Passo Fundo/RS.
08/12/2025 – às 9h	Divulgação do gabarito preliminar, na página do PSEI 2026.
Das 9h do dia 08/12/2025, até as 17h do dia 09/12/2025.	Período de apresentação de recurso quanto às questões da Prova objetiva ou quanto ao gabarito preliminar das questões, no Portal do Candidato .
12/12/2025 – às 14h	Divulgação do gabarito final, na página do PSEI 2026.
Até 15/12/2025 – às 17h	Resposta aos recursos, no Portal do Candidato .
19/12/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo (Listão).
19/12/2025	Divulgação do Boletim de Desempenho, no Portal do Candidato .
02/01/2026 a 08/01/2026	Período de envio dos documentos de ingresso, no Portal do Candidato.
12/01/2026	Publicação de Edital de chamamento de vagas remanescentes, se houver, no site da Pró-Reitoria de Graduação.
19/02/2026	Publicação das orientações sobre a matrícula de calouros, em https://www.ufrgs.br/site/ .
23 e 24/02/2026	Matrícula online dos calouros do semestre 2026/1, no Portal do Candidato .
02/03/2026	Início das aulas do semestre letivo 2026/1.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, pelo formulário de inscrição, disponível na página do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>, da zero hora do dia 27/10/2025 até as 23h59min do dia 17/11/2025.

2.2 - No momento da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, o candidato deverá informar o seu CPF, o seu nome completo, o seu e-mail e o seu telefone para contato.

2.2.1 - O endereço de e-mail do candidato será utilizado para o primeiro acesso ao Portal do Candidato e eventual recuperação de senha, por essa razão, **não é recomendado** o uso de endereços de e-mail de terceiros ou de serviços públicos de educação (@estudante.rs.gov.br), cujo acesso ao e-mail fica condicionado ao vínculo.

2.3 - No formulário de inscrição, o candidato deverá escolher a cidade onde deseja realizar as provas: **Porto Alegre/RS** ou **Passo Fundo/RS**.

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e serão utilizadas para viabilizar o seu primeiro acesso ao **Portal do Candidato**.

2.5 - O candidato, após o registro, deve acompanhar a sua inscrição no **Portal do Candidato** <http://portalcandidato.ufrgs.br>. No **Portal do Candidato** serão disponibilizadas todas as informações da inscrição (dados cadastrais, curso, cidade de prova) e também será informado o local e sala de realização das provas.

2.5.1 - Para auxiliar o candidato no primeiro acesso Portal do Candidato ou na recuperação de senha, a COPERSE/UFRGS disponibiliza página com orientações, em <https://www.ufrgs.br/coperse/portal-do-candidato/>.

2.6 - A inscrição registrada, NÃO PODE SER ALTERADA. Caso o candidato, **durante o período de inscrições**, decidir por inscrever-se em curso diferente ou realizar as provas em outra cidade, deverá registrar nova inscrição.

2.7 - O candidato, em nenhuma hipótese, terá homologada mais de uma inscrição no **PSEI 2026**. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE homologará a **ÚLTIMA inscrição registrada pelo candidato**, durante o período de inscrições.

2.8 - Não haverá aplicação de provas em data e/ou locais diferentes dos divulgados pela UFRGS e informados no Portal do Candidato. No caso do candidato não se apresentar, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar a prova, no dia **06 de dezembro de 2025**, no local designado pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente eliminado do PSEI 2026.

2.9 - O candidato, para ingressar na sala de prova e realizar as provas do PSEI 2026, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá apresentar **documento de identificação oficial, com foto, físico ou digital**, que contenha o número do seu CPF.

2.9.1 - Os seguintes documentos são válidos e aceitos para fins de identificação e acesso à sala de prova:

- Carteira de Identidade Nacional - CIN (expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (expedida a partir da Lei nº 9.503 de 01/07/1997);
- Carteira ou Cédula de Identidade (expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares);
- Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, e controladores do exercício profissional (desde que contenham fotografia e CPF);
- E-Título (com foto).

2.9.2 - A versão digital do documento de identificação deve ser apresentada no respectivo **aplicativo oficial**, não sendo aceitas capturas de tela (*print* de tela).

2.10 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica em computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 - O Formulário de inscrição e o Portal do Candidato foram testados e homologados somente para uso nos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para inscrição e envio da documentação de ingresso/matricula.

2.12 - A divulgação da densidade (relação de candidatos inscritos por curso x vagas) ocorre no dia 25/11/2025, na página do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>.

3 - DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO (NECESSIDADES ESPECIAS / NOME SOCIAL / DADOS CADASTRAIS)

3.1 - O **candidato com necessidades especiais**, que desejar atendimento especial para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE após a efetivação (pagamento) de sua inscrição. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3.298/1999, serão providenciadas adaptações de prova, acessibilidade, horário diferenciado e outras condições necessárias para a realização das provas do PSEI 2026, de acordo com as características da necessidade especial de cada candidato, levando-se em consideração disposições legais aplicáveis, critérios de viabilidade e razoabilidade. Não serão efetuadas adaptações de **conteúdo** das provas. Conforme disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 06 julho de 2015, serão adotados critérios de avaliação da prova de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

3.1.1 - O candidato com necessidades especiais, de caráter **PERMANENTE** ou **TEMPORÁRIO**, deve **OBRIGATORIAMENTE** solicitar atendimento especial para a realização das provas, IMPRETERIVELMENTE, no período de **27/10/2025 a 18/11/2025**, mediante envio do formulário de solicitação de atendimento especial, disponível no em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/> e da documentação comprobatória, nos seguintes termos:

I. Laudo ou atestado médico, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a respectiva nomenclatura da condição médica (doença e/ou problema relacionado com a saúde), emitido por um especialista na área e/ou Médico da Família. Nos casos de necessidades especiais de **caráter temporário**, o laudo/atestado médico deve possuir data de emissão inferior a 2 (dois) anos, a partir da data de início das inscrições do PSEI 2026. Nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências de **caráter permanente**, o laudo/atestado médico tem validade indeterminada. O laudo ou atestado médico, emitido a partir da vigência da Resolução nº 2.381/2024, do Conselho Federal de Medicina (CFM), em 20/06/2024, deverá ser apresentado seguindo as determinações da referida resolução e conter os dados de contato do médico. A Universidade reserva-se o direito de confirmar a emissão do laudo/atestado junto ao profissional.

II. No caso de transtorno específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) o candidato poderá apresentar declaração ou parecer com a descrição do transtorno, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a identificação da entidade e do profissional declarante, devendo possuir data de emissão inferior a 2 (dois) anos, a partir da data de início das inscrições do PSEI 2026.

3.1.2 - O formulário de solicitação de atendimento especial e a documentação comprobatória da necessidade especial, **APÓS** o registro da inscrição, deverão ser enviados para análise, pelo **Portal do Candidato** <http://portalcandidato.ufrgs.br>, no período de **27/10/2025 a 18/11/2025**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

3.1.3 - A resposta à solicitação de atendimento especial será disponibilizada no Portal do Candidato <http://portalcandidato.ufrgs.br>, até **02/12/2025**.

3.1.4 - Os candidatos que necessitem de atendimento especial em decorrência de acidentes e/ou incidentes após a data limite para solicitação de atendimento especial (**18/11/2025**), poderão fazê-la até a data da realização do PSEI 2026, desde que envie à COPERSE/UFRGS, o formulário de solicitação e a documentação comprobatória, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

3.1.5 - Fica assegurado o direito à amamentação, nos termos da lei nº 13.872/2019, à candidata que for mãe e tenha filho de até 6 (seis) meses de idade até o dia da realização das provas. A solicitação de atendimento

especial deve ser feita conforme item 3.1. Após a solicitação, a COPERSE/UFRGS fará contato, por e-mail, para solicitar a indicação de acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, e solicitar o envio da certidão de nascimento.

3.1.6 - O atendimento à solicitação do candidato com necessidades especiais fica vinculado ao comparecimento do candidato no local de prova designado pela UFRGS e informado no seu Portal do Candidato. No caso de o candidato não se apresentar, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar as provas no dia **06 de dezembro de 2025**, no local designado pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente eliminado do PSEI 2026.

3.1.7 - O candidato que não encaminhar o formulário de solicitação de atendimento especial e a devida documentação comprobatória, conforme descrita no item 3.1 **ou** que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida, deverá realizar as provas em condição normal, no local designado pela UFRGS, informado no Portal do Candidato.

3.2 - É facultado ao candidato a inscrição no PSEI 2026 com o **uso do nome social** (*nome pelo qual a pessoa “se identifica e é socialmente reconhecida”, independentemente a aferição da condição ou opção de gênero*), desde que, após realizar sua inscrição, solicite tratamento pelo nome social. A solicitação deve ser feita por meio do Termo de Responsabilidade, disponível em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>, e deve ser enviada para análise, acompanhada de cópia de documento de identidade, pelo Portal do Candidato <http://portalcandidato.ufrgs.br>, no período de **27/10/2025 a 18/11/2025**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

3.2.1 - A resposta à solicitação de uso do nome social será disponibilizada no Portal do Candidato, até **02/12/2025**.

3.3 - A correção de dados cadastrais da inscrição (nome do candidato, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada após o registro da inscrição, por meio de formulário específico, disponível em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>. O formulário deverá ser enviado pelo Portal do Candidato <http://portalcandidato.ufrgs.br>, no período de **27/10/2025 a 18/11/2025**, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

3.3.1 - A resposta à solicitação de correção de dados cadastrais da inscrição será disponibilizada no Portal do Candidato, até **02/12/2025**.

4 - DOS CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ¹	Condição Legal ²	Local de Funcionamento ³
Agronomia - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Agronomia - CV
Artes visuais - Licenciatura	01	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Artes - CC
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Diurno	02	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Faculdade de Direito - CC
Ciências Sociais - Bacharelado - Diurno	01	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Enfermagem - Bacharelado	02	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Engenharia Ambiental - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Instituto de Pesquisas Hidráulicas e Escola de Engenharia - CV/ CC
Geografia - Bacharelado - Diurno	01	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Geociências - CV

Medicina - Bacharelado	02	Port. MEC/SERES 582/2016	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Medicina – CS/CC
Odontologia - Bacharelado - Diurno	01	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Odontologia - CS
Pedagogia - Licenciatura - Matutino	01	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Faculdade de Educação - CC
Políticas Públicas - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 648/2013	-	RR	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Psicologia - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana - CS
Relações Internacionais - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 388/2024	5 ²⁰²²	RR	Faculdade de Ciências Econômicas - CC
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	02	Port. MEC-SERES 233/2024	-	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	02	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana - CS

TOTAL:

20

VAGAS, EM 15 CURSOS DE GRADUAÇÃO

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANOS DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018 e 2019 e 2022.

² CONDIÇÃO LEGAL: A - Autorizado; R - Reconhecido; RR - Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CV - Campus Vale; CS - Campus Saúde; CC- Campus Centro e CO - Campus Olímpico.

5 - DAS PROVAS

5.1 - Avaliação de Conhecimentos.

5.1.1 - O PSEI 2026 constituir-se-á de duas Provas, sendo uma **Prova Objetiva de Língua Portuguesa**, com **25** (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, e uma **Prova de Redação**, na modalidade dissertativa.

5.1.1.1 - Os programas das Provas Objetiva de Língua Portuguesa e de Redação estão disponíveis no Anexo I do Edital.

5.1.2 – Serão avaliadas somente as redações escritas com caneta esferográfica azul ou preta e que forem elaboradas de acordo com as orientações constantes no caderno de provas. O texto da Redação deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no caderno de provas, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.

5.1.3 - A Prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

5.1.4 - A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística - por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10. Se os escores atribuídos pelos avaliadores tiverem um distanciamento igual ou maior a 2,5 pontos, considerar-se-á que houve discrepância na avaliação da redação. Nesse caso, a redação será reavaliada por outro examinador, que irá ponderar sobre a propriedade das duas avaliações anteriores, equilibrar e/ou atribuir novo(s) escore(s), para desfazer a discrepância e registrar os novos resultados.

5.1.5 - Conforme disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 06 julho de 2015, serão adotados critérios de avaliação da prova de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, para o **candidato com necessidades especiais**, que solicitar atendimento especial para realização das provas e formalizar solicitação específica à COPERSE/UFRGS, conforme item 3.1 deste Edital.

5.1.6 - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica (estrutura e conteúdo; expressão linguística) e modalidade holística (compreensão de todo o texto; estrutura integrada/conectada; coesão), através de conversão, por um escore entre 0 e 15 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa). A prova de Redação é avaliada em duas etapas: a Avaliação ANALÍTICA e a Avaliação HOLÍSTICA. A **Avaliação Analítica** compreende a estrutura, o conteúdo e a expressão linguística. Avaliar o conteúdo da redação significa verificar se o vestibulando é capaz de construir sua própria abordagem do tema, a partir de um ponto de vista claro, consistente e autônomo e de estruturar competentemente a argumentação, para sustentá-lo na progressão de sua redação. Avaliar a expressão linguística de um texto é levar em conta convenções ortográficas, semântica, pontuação e sintaxe e morfossintaxe. A **Avaliação Holística** verifica se o texto é apresentado como uma unidade, dentro de uma estrutura integrada, lógica e coesa. A prova propõe uma temática que deve ser assumida pelo candidato para redigir uma redação de certo tipo, dentro de um limite preestabelecido de linhas, a partir da adoção de um ponto de vista e da seleção de argumentos que deem sustentação para a construção do seu texto.

5.1.7 - A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$Ep = \frac{Eb - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde: Ep = escore padronizado da prova.
Eb = escore bruto do candidato.
 μ = média dos escores brutos da prova.
 σ = desvio padrão da prova.

5.2 - Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não tiver realizado qualquer uma das provas;
- b) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore bruto igual a zero;
- c) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore padronizado inferior ou igual a zero.

5.3 - Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo serão pré-selecionados para preenchimento das vagas oferecidas em cada curso, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência, obtido calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{EpPR} + \frac{1}{EpP1}}$$

Onde: AC = argumento de concorrência.
EpPR = escore padronizado da prova de Redação.
EpP1 = escore padronizado da prova de Língua Portuguesa.

5.3.1 - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore na Prova de Redação.

5.4 - Calendário de Provas.

5.4.1- O PSEI 2026 terá o seguinte calendário de prova.

DATA	CIDADES DE APLICAÇÃO	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TEMPO DE PROVA
06/12/2025 (sábado)	Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS	13h30min	14h	14h	4 horas

5.4.2 - A divulgação do LOCAL e da SALA de PROVA será realizada no dia **01/12/2025**, pelo Portal do Candidato <http://portalcandidato.ufrgs.br>.

- 5.4.3 - Todos os candidatos, regularmente inscritos, deverão comparecer às **13h30min**, no respectivo local de realização das provas, informado no seu Portal do Candidato, portando **documento de identificação oficial, que possua foto, CPF e assinatura**, e caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, para preenchimento das folhas de respostas.
- 5.4.4 - O ingresso e a realização das provas não serão permitidos ao candidato que comparecer após o fechamento dos portões do local de realização das provas, previsto para as **14h**.
- 5.4.4.1 - O candidato, durante a realização das provas, só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e o seu documento de identidade.
- 5.4.5 - Os candidatos terão **4 horas** para responder às questões da Prova de Língua Portuguesa, preencher a folha de respostas e realizar a Prova de Redação e preencher a folha de Redação.
- 5.4.6 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, **1h e 30min**. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo.
- 5.4.7 - A COPERSE poderá fazer, durante a realização das provas, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.
- 5.4.8 - A transcrição das respostas do caderno de questões (prova) para a Folha de respostas e para a Folha de redação será de inteira responsabilidade do candidato. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta, dentro do tempo de prova.
- 5.4.9 - O candidato, ao término da prova, deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de respostas e Folha de redação.
- 5.4.10 - Consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, fones de ouvido, relógio ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares não serão permitidos, durante a realização das provas. O candidato que utiliza aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial para prestar as provas, conforme o item 3.1 deste Edital.
- 5.4.11 - A COPERSE não se responsabilizará por quaisquer outros objetos, de valor ou não, portados pelo candidato. Esses deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados, sob a classe/cadeira, até a saída do candidato do local de prova.
- 5.4.12 - A COPERSE **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, que deverão ser acondicionados em embalagem plástica de segurança, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados, sob a classe/cadeira, até a saída do candidato do local de prova.
- 5.4.13 - A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, e em casos especiais, na companhia de um fiscal/coordenador do PSEI 2026.
- 5.6 - O candidato que, por qualquer motivo, necessitar ser retirado, ou sair do local de provas antes da conclusão de sua prova, não poderá retornar para sua conclusão.
- 5.7 - A permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais de aplicação das provas, **não será permitida**.
- 5.8 - O candidato que optar por levar consigo água e alimentos, para consumo durante a aplicação das provas, deverá mantê-los embaixo da mesa de prova.
- 5.8.1 - O consumo de água e alimentos durante a aplicação das provas é de inteira responsabilidade do candidato. Caso o porte, o manuseio de embalagens e o consumo dos alimentos seja feita de forma inadequada e/ou cause transtornos à aplicação das provas e aos demais candidatos, o consumo somente será

permitido fora da sala de prova e não haverá reposição de tempo de prova. Devem ser evitados alimentos que, por características próprias, exalam odores fortes ou estejam armazenados em embalagens que emitam ruídos excessivos no manuseio.

5.9 - Dos Gabaritos e Recursos

5.9.1 - A divulgação do gabarito preliminar será realizada no dia **08/12/2025**, até às 9h, no site do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>.

5.9.2 - A apresentação de recurso quanto às questões objetivas do PSEI 2026 ou quanto ao gabarito preliminar deverá ser realizada pelo candidato, no **Portal do Candidato** <http://portalcandidato.ufrgs.br>, **das 9h do dia 08/12/2025 até as 17h do dia 09/12/2025**.

5.9.3 - Os candidatos poderão acessar a **Folha de respostas** da Provas objetiva e de Redação, no **Portal do Candidato** <http://portalcandidato.ufrgs.br>.

5.9.4 - A divulgação do gabarito definitivo será realizada no dia **12/12/2025**, até às 14h, no site do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>.

5.9.5 - A COPERSE/UFRGS, em caso de anulação de questão(ões) de qualquer prova, atribuirá acerto(s) da(s) referida(s) questão(ões) a todos os candidatos que realizaram a(s) referida(s) prova(s) e que não tenham entregue sua(s) folha(s) de respostas em branco.

5.10 - Do resultado do Processo Seletivo

5.10.1 - O resultado final (**Listão**) do processo seletivo, com a relação dos candidatos classificados, será divulgada no dia **19/12/2025**, até às 17h, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>.

5.10.2 - O Boletim de Desempenho individual estará disponível, no **Portal do Candidato** <http://portalcandidato.ufrgs.br>, em **19/12/2025**, após a divulgação do Listão.

5.11 - Para informações sobre a documentação de ingresso e matrícula, os candidatos classificados podem entrar em contato com a Departamento de Ingresso na Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS, pelo e-mail ingresso@ufrgs.br ou telefone (51) 3308-4800.

5.12 - Para outras informações sobre o ingresso pelo PSEI 2026 e sobre a Universidade, os candidatos classificados podem entrar em contato com a [Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas](#) (CAF/UFRGS), pelo e-mail acoesafirmativas@ufrgs.br ou telefone (51) 3308-4582.

6 - DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

6.1 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens denominados “da efetiva ocupação da vaga (ingresso); do envio da documentação; das análises; da matrícula de calouros e da perda da vaga” serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga, no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação.

6.2 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

6.3 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

7 - DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

7.1 - Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências de matrícula:

- I - envio da documentação de ingresso completa no Portal do Candidato, no período estabelecido;
- II - efetivação da matrícula no Portal do Candidato, no período estabelecido.

7.2 - Só estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise.

8 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

8.1 - O envio da documentação de ingresso após a divulgação da Lista final de Classificados (Listão) é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

8.2 - Os candidatos classificados no Listão, deverão enviar toda a documentação para ingresso, **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Candidato, **das 9h do dia 02/01/2026 às 23h59min do dia 08/01/2026**.

8.3 - O candidato constante em edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso **EXCLUSIVAMENTE** pelo Portal do Candidato, no período indicado no respectivo edital.

8.4 - Toda a documentação constante no item 8.5 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

8.4.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

8.4.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

8.5 - Para comprovar os requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

I - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, comprovando ser egresso do Ensino Médio do Sistema Público ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - **Histórico Escolar completo do Ensino Médio**, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

III - **Documento de identificação atualizado**, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação; ou Declaração Administrativa de Nascimento expedida pela FUNAI; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura); ou Passaporte; ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal fiscalizadores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

IV - **Autodeclaração étnico-racial Indígena**, devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato, de acordo com o art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN;

V - **Memorial descritivo** no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

VI - **Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga** em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, devidamente preenchida em formulário específico, no Portal do Candidato.

8.6 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

8.7 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

8.8 - O envio da documentação, pelo Portal do Candidato, somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

8.9 - O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

8.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

9 - DA MATRÍCULA DE CALOUROS

9.1 - A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º semestre do período letivo de 2026 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, **das 9h do dia 23/02/2026 às 23h59min do dia 24/02/2026**.

9.1.1 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade (<https://www.ufrgs.br/site/>) sobre o período destinado à matrícula de calouros.

9.1.2 - O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta do candidato.

9.2 - O vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação do curso (COMGRAD), mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, através do Portal do Candidato.

9.3 - Estará apto à matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas as etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga.

9.3.1 - A não realização da matrícula definitiva, no período destinado à matrícula de calouros, implicará perda de vaga de forma irretratável.

9.4 - No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

9.4.1 - O vínculo de matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

9.4.2 - A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

9.4.3 - Caso o candidato com matrícula com provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada.

9.4.4 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado/deferido em uma das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

9.4.5 - O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações.

9.5 - Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

9.6 - O candidato chamado em eventual Edital de Chamamento de vagas remanescentes, após o período de matrícula de 2026/1, realizará a matrícula no próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi lotado em vaga.

10 - DA PERDA DA VAGA

10.1 - Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;

c) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

d) não entregar a documentação obrigatória, na forma e no prazo determinados;

e) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nessa etapa.

f) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

g) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nessa etapa.

11 - DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

11.1 - O candidato poderá interpor, exclusivamente pelo Portal do Candidato, um (1) recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

11.2 - O recurso contra não homologação da candidatura, isto é, dos documentos para comprovação de ingresso, deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do parecer de não homologação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

11.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

11.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

11.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

11.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 - Os resultados do Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas 2026 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2026.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste processo seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior caso não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

13.1.1 - A conclusão do Ensino Médio dá-se de forma integrada ao Ensino Técnico, em casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

13.2 - O Manual do Candidato será disponibilizado na página do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>, a partir de 23 de outubro de 2025.

13.2 - As disposições do Manual do Candidato passam a integrar o presente Edital.

13.3- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar, manual, anexo, informativo e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados na página do processo seletivo, em <https://www.ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2026/>, no site da Universidade <https://www.ufrgs.br/site/> e/ou na página da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFRGS <https://www.ufrgs.br/prograd/>.

13.4 - A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico – PSEI 2026 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

13.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Essa senha é pessoal e intransferível.

13.6 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6.1 - A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

13.7 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

13.8 - Os resultados do Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

13.9 - Autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato não será requerida, em virtude do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, c/c art. 11, “b” da Lei nº 13.709/2018.

13.10 - O aluno será excluído da Universidade caso seja constatado posteriormente, durante a realização do curso, serem inverídicas as informações e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE e/ou Administração Superior da Universidade.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2025.

Márcia Cristina Bernardes Barbosa,
Reitora.

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

As provas objetiva de Língua Portuguesa e de Redação seguirão os seguintes Programas de prova:

LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de Língua Portuguesa tem como principal objetivo a avaliação das competências de leitura, compreensão e interpretação da capacidade de reflexão sobre os fatos da língua, não se detendo na verificação imediata do domínio de terminologias e classificações pertencentes à chamada gramática tradicional. É dentro dessa perspectiva que devem ser compreendidos os conteúdos e orientações que se seguem.

CONTEÚDO PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Leitura e análise de textos

- Interpretação: compreensão global do texto, significação contextual de trechos e palavras do texto, inferências, função de elementos coesivos
- Estruturação do texto e dos parágrafos
- Variedades de texto e de linguagem

Sintaxe

- Frase, período, oração
- Processos de coordenação e subordinação
- Equivalência e transformação de estruturas
- Discurso direto e indireto
- Pontuação, Regência e concordância
- Funções das classes de palavras

Morfologia

- Estrutura e formação de palavras
- Classes de palavras (emprego)
- Flexão nominal e verbal

Ortografia

- Sistema oficial vigente

REDAÇÃO

Na Prova de Redação são pressupostas habilidades que vão da compreensão à expressão articulada das ideias acerca do tema formulado. O propósito, aqui, é o de aferir a competência comunicativa do candidato, manifestada através de uma redação de caráter dissertativo. Para tanto, é imprescindível que a redação contenha os aspectos detalhados a seguir.

Abordagem do tema

- A redação produzida tem de evidenciar a compreensão adequada do tema proposto e atender às orientações que vêm enunciadas na prova de Redação.

Definição do ponto de vista

- O posicionamento diante do tema proposto é assegurado pelo ponto de vista estabelecido para a redação. O ponto de vista deve indicar o *rumo* da reflexão inerente a um texto de caráter dissertativo.

Contextualização do assunto

- Reflexão articulada sobre dados da realidade, referências a fontes de informação diversificadas, citações, paráfrases e/ou alusões respondem pela abrangência de uma redação de natureza dissertativa.

Estruturação

- A divisão hierárquica das partes que compõem o texto e a organização de frases e parágrafos asseguram a estruturação interna e externa, conferindo progressão e unidade à redação.

Linguagem

- A expressão linguística pressupõe: seleção e utilização adequada, conveniente e apropriada do vocabulário, dos processos de coordenação e subordinação, dos recursos de pontuação, das estruturas de língua escrita padrão e das convenções ortográficas. Para a elaboração do texto dissertativo é importante que o candidato compreenda que, para qualquer tema proposto, são várias as possibilidades de abordagem. Cabe a ele ponderar e discernir acerca daquela que lhe pareça a mais adequada e que lhe dê melhores condições com vistas à elaboração de uma redação com as características especificadas, levando em conta as circunstâncias que envolvem o ato de produção. Considerando que todo texto instaura uma situação comunicativa – um contato entre o autor e o leitor através da escrita – e que, no caso específico da Prova de Redação, se trata de situação em que os sujeitos que escrevem e os sujeitos que avaliam a redação se desconhecem e, portanto, não partilham do mesmo contexto interacional, o exame criterioso dos aspectos que envolvem o tema proposto assume significação especial. Impõe-se a necessidade de o candidato refletir, fazer associações, estabelecer um ponto de vista que possa sustentar ao longo do texto, observando as recomendações, a fim de que a comunicação, por meio desse processo de escritura, se estabeleça com eficácia.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE SELEÇÃO

Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Bairro Santa Cecília
Porto Alegre/RS – CEP: 90610-264

(51) 3308-5906 | 3308-5978
coperse@coperse.ufrgs.br